



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. 085, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA, EM NOME DO MUNICÍPIO, FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SABESP)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

1. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, firmar acordo de parcelamento de débitos junto a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).
1. Os débitos perfazem um montante total de R\$ 313.699,81 (trezentos e treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
2. O prazo do parcelamento será de 70 (setenta) meses.
3. Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do presente acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento, que serão suplementadas, se necessário.
2. O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento consignará, nos orçamentos seguintes, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.
4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2006.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, em 22 de dezembro de 2006.

CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal